



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 4057/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0699/2023

RELATOR: DUDU

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE UMA NORMA QUE FORMALIZE PARCERIA PARA PROMOVER E FOMENTAR O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa nº 0699/2023 do **Ilmo. Vereador Junior Paixão** que Indica ao executivo municipal a necessidade de uma norma que formalize parceria para promover e fomentar o PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF), no âmbito do Município de Petrópolis.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, submetido à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências de Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

a) *proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*

b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;

c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;

d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;

e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;

f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;

g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;

2 - desenvolvimento científico e tecnológico;

3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;

4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;

6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;

7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;

j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;

k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;

m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo a necessidade de uma norma que formalize parceria para promover e fomentar o PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF), no âmbito do Município de Petrópolis.

A zona rural de Petrópolis é dominada pela agricultura familiar. Muitas dessas famílias são posseiros, inquilinos, parceiros e trabalhadores migrantes não proprietários. Eles têm uma vasta experiência e conhecimento do trabalho no campo e sonham em adquirir um terreno próprio. O Crédito Fundiário é uma modalidade de empréstimo rural do governo federal que visa a realização de um dos maiores sonhos do trabalhador rural: a compra de um terreno. Aqueles que possuem pouca ou nenhuma terra podem comprar propriedades por meio dela. Na verdade, isso é feito através do PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário). A ideia é ajudar a fomentar a agricultura familiar. Vale ressaltar que, além do próprio financiamento para aquisição de terras rurais, os recursos financiados pelo programa também podem ser utilizados para estruturação de direitos de propriedade.

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 12 de setembro de 2023



DUDU
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
Vogal